



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E A EMPRESA REDISUL INFORMATICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número **26.664.015/0001-48**, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília – DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, Senhora [REDACTED], nomeada pela Portaria nº 1.882, de 11 de junho de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12 de junho de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REDISUL INFORMATICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número **78.931.474/0004-97**, com sede à SCLN Quadra 212, Bloco "D", Sala 204 - Asa Norte Brasília/DF, CEP: 70.864-540, neste ato representado pelo Senhor [REDACTED],

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 09/2018**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00190.105601/2017-74**, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 8.538/2015, Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, Instrução Normativa/SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogação e reajuste dos itens 2,4,6,8,10,12,14 e 16 por doze meses, a contar de **21 de novembro de 2020** conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Reajustado	Valor Total
2	Serviços de garantia e suporte 1 ano para o Item 1 (CATSER 1988)	1	191.014,97	191.014,97
4	Serviços de garantia e suporte 1 ano para o Item 3 (CATSER 1988)	4	1.591,79	6.367,17
6	Serviços de garantia e suporte 1 ano para o Item 5 (CATSER 1988)	8	1.697,91	13.583,29
8	Serviços de garantia e suporte 1 ano para o Item 7 (CATSER 1988)	4	2.748,49	10.993,97
10	Serviços de garantia e suporte 1 ano para o Item 9 (CATSER 1988)	880	108,24	95.252,80
12	Serviços de garantia e suporte 1 ano para o Item 11 (CATSER 1988)	750	84,90	63.671,66
14	Serviços de garantia e suporte 1 ano para o Item 13 (CATSER 1988)	1630	10,61	17.297,47
16	Serviços de garantia e suporte 1 ano para o Item 15 (CATSER 1988)	100	10,61	1.061,19
TOTAL				399.242,51

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Pelos serviços executados relacionados aos itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal estimado de **R\$ 33.270,21** (trinta e três mil duzentos e setenta reais e vinte e um centavos), perfazendo o montante anual estimado de **R\$ 399.242,51** (trezentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa em questão encontra-se compatível com o PPA 2020/2023 e a LDO 2020, estando ainda em conformidade com os créditos aprovados por meio da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (LOA 2020) e Decreto de

Programação Orçamentária e Financeira nº 10.249, de 19 de fevereiro de 2020, razão pela qual esclarecemos que há disponibilidade orçamentária para atender à referida despesa, conforme tabela abaixo:

VALOR	PTRES	PI	UGR	ND	DESCRIÇÃO
R\$ 44.360,28	188664	20.04.03	370001	33.90.39	Outros serviços de terceiros - PJ

3.2. As despesas previstas para o exercício seguinte foram incluídas no PLOA/2021 na ocasião da sua elaboração.

4.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual**, de garantia em favor da **CONTRATANTE**, correspondente a **3% (três por cento) do valor global do Contrato**.

5.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

6.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	REDISUL INFORMATICA LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]	[ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Usuário Externo**, em 06/11/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Diretora de Gestão Interna**, em 06/11/2020, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 09/11/2020, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 09/11/2020, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o

código verificador 1709198 e o código CRC DFAA2369

Referência: Processo nº 00190.105601/2017-74

SEI nº 1709198